

■ RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Autos nº 001/1.18.0082730-0

Ação: Recuperação Judicial

Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências - Porto Alegre – RS

Recuperandas: GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. e

AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME

Administração Judicial: Brizola e Japur Administração Judicial

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



ÍNDICE

1. Introdução.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	3
1.2. Estágio Processual.....	4
1.3. Cronograma Processual.....	5
2. Informações sobre as Recuperandas.....	7
2.1. Histórico das Recuperandas.....	7
2.2. Perfil dos Credores.....	8
2.3. Visita às sedes das Recuperandas.....	9
2.4. Informações adicionais.....	10
3. Análise Econômico-Financeira.....	11
4. Registro Fotográfico.....	13

1. Introdução

1.1. Considerações Preliminares

Primeiramente, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que julgamos pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para chegarmos às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos: (i) tomamos como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis das sociedades empresárias GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. e AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME, as quais foram fornecidas por seus administradores; e (ii) conduzimos discussões com membros integrantes da administração da GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. e da AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME sobre os negócios e as operações das referidas sociedades empresárias.

Nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro nas Recuperandas ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza nossa independência em relação ao presente trabalho.

A administração da GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. e da AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME e seus sócios não impuseram qualquer restrição a: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão expressos em reais (R\$).



1.2. Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial requerida em 09/08/2018, em litisconsórcio ativo formado por sociedades empresárias dedicadas ao comércio de alimentos.

Examinados os requisitos objetivos e subjetivos, foi indeferido o processamento da Recuperação Judicial da GR MACHADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 17.991.179/0001-99) e deferido o processamento da Recuperação Judicial da GR FEIJÓ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 23.851.395/0001-31) e da AF BERNARDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ Nº 17.508.493/0001-78) através de decisão datada de 16/08/2018.

Nesta decisão, ficou assentado que os prazos da recuperação judicial devem ser contados em dias corridos.

Nesse sentido, o prazo de suspensão das ações execuções (*stay period*) findaria em 20/04/2019. Entretanto, no transcurso do processo, o Juízo prorrogou o referido prazo até a realização da assembleia-geral de credores.

Remetidas as correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da LRF, logo após a investidura no encargo, o edital de que trata o art. 52, § 1º, da LRF, foi veiculado no DJE de 19/10/2018, considerando-se publicado em 22/10/2018.

Com a publicação do edital, teve início a fase extrajudicial de verificação de créditos. A Administração Judicial analisou as habilitações e as divergências recebidas, o que culminou com a

entrega da relação de credores do art. 7º, § 2º, da LRF.

No prazo legal, as Recuperandas apresentaram o plano de recuperação (fls. 1.162/1.212).

O edital conjunto do art. 7º, § 2º e art. 53, parágrafo único, da LRF, foi veiculado no DJE de 18/03/2019, considerando-se publicado no dia 19/03/2019. Com a publicação do edital, teve início o prazo de 30 dias para apresentação de eventuais objeções ao plano e o prazo de 10 dias para apresentação de eventuais impugnações à lista de credores.

No prazo assinalado pelo art. 55, da LRF, alguns credores apresentaram objeções ao plano de recuperação.

Convocada a assembleia-geral de credores, não houve quórum para instalação em primeira convocação realizada em 05/06/2019.

Instalada em segunda convocação e suspensa por duas oportunidades, o plano de recuperação foi aprovado pelos credores em 27/08/2019.

Atualmente, aguarda-se a análise do Juízo acerca da concessão do procedimento recuperatório.

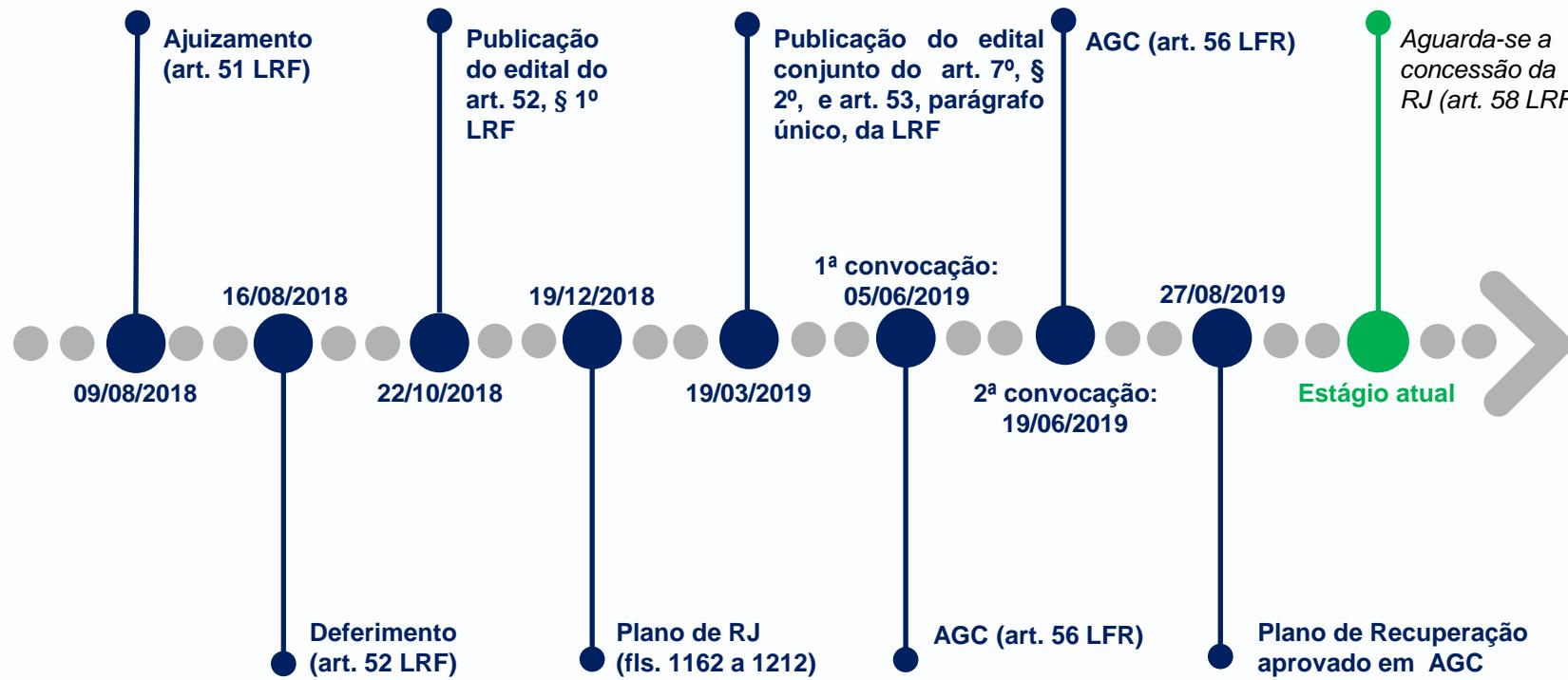
Caso concedida, terá início o período de fiscalização do cumprimento do plano de recuperação previsto no art. 61 da LRF.

É como se encontra o processo.

1.3. Cronograma Processual

Abaixo apresentamos o cronograma processual das Recuperandas subdividido nas etapas da Recuperação Judicial e da verificação de créditos.

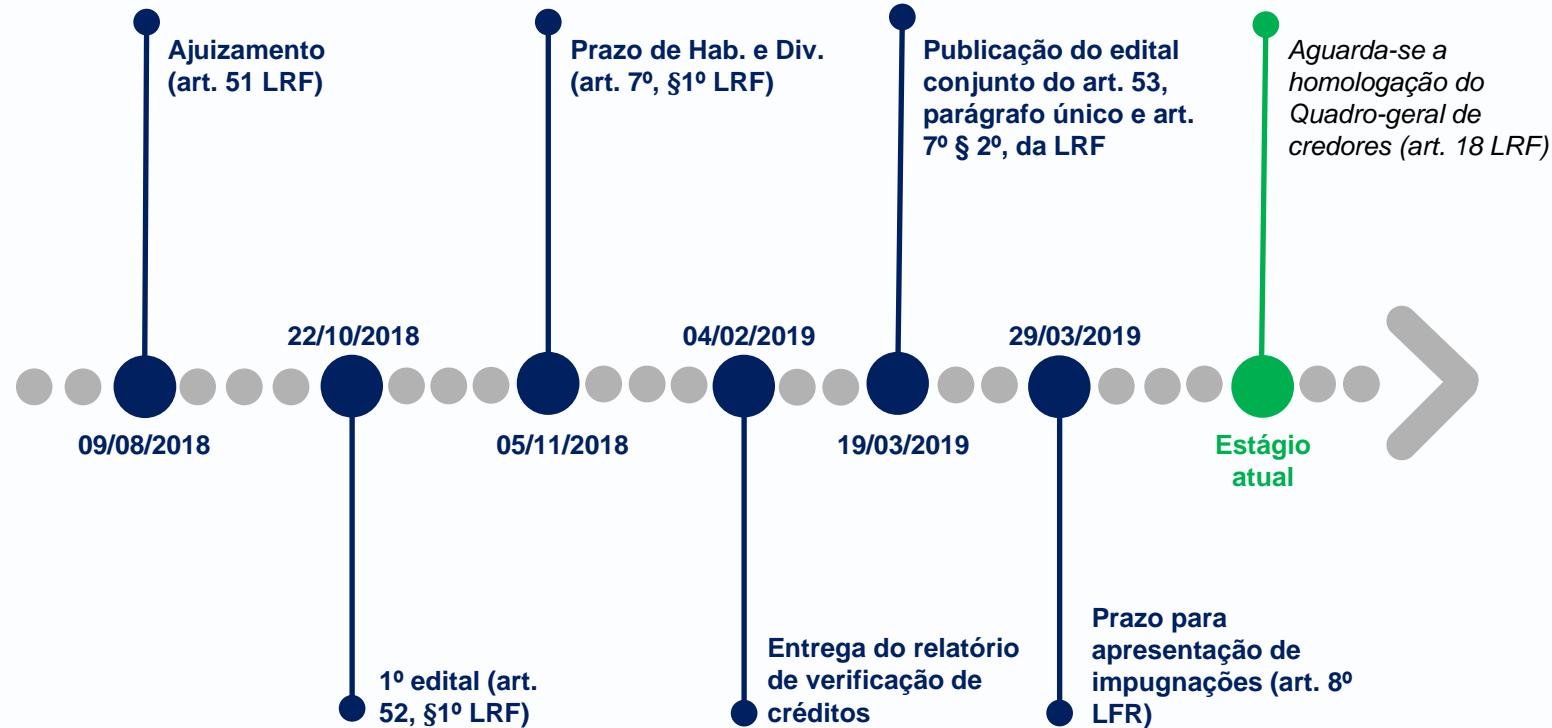
Recuperação Judicial



1.3. Cronograma Processual

Abaixo apresentamos o cronograma processual das Recuperandas subdividido nas etapas da Recuperação Judicial e da verificação de créditos.

Verificação de créditos



2. Informações sobre as Recuperandas

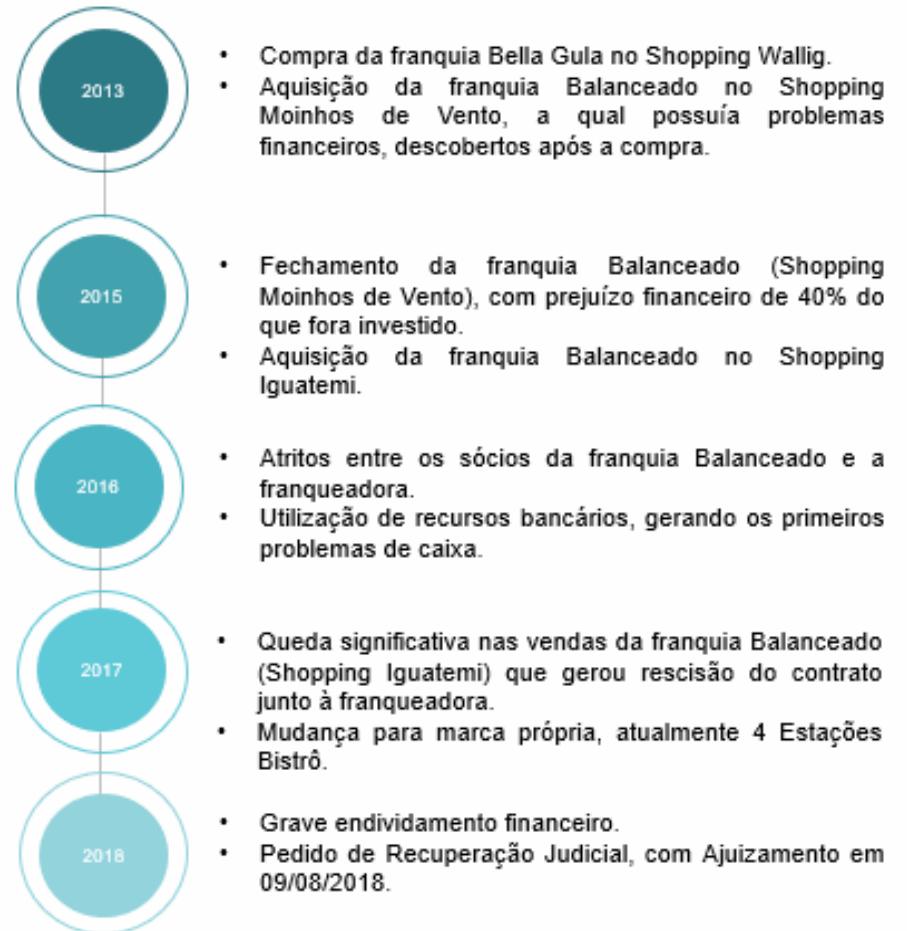
As sociedades empresárias GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. e AF Bernardes Comércio de Alimentos EIRELI ME têm como sócios o Sr. Giovani Rosa Machado e a Sra. Adriana de Fátima Bernardes, casados entre si.

Em março de 2019, a GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. fechou o seu restaurante “4 Estações Bistrô”, o qual ficava localizado no Shopping Iguatemi (Porto Alegre, RS), tendo como produto carro-chefe o *buffet*.

Por sua vez, a AF Bernardes Comércio de Alimentos EIRELI ME é uma franquia da marca “Bella Gula”, cuja loja está localizada no Shopping Bourbon Wallig (Porto Alegre, RS), sendo as tortas e os cafés seus principais produtos de venda.

2.1. Histórico das Recuperandas

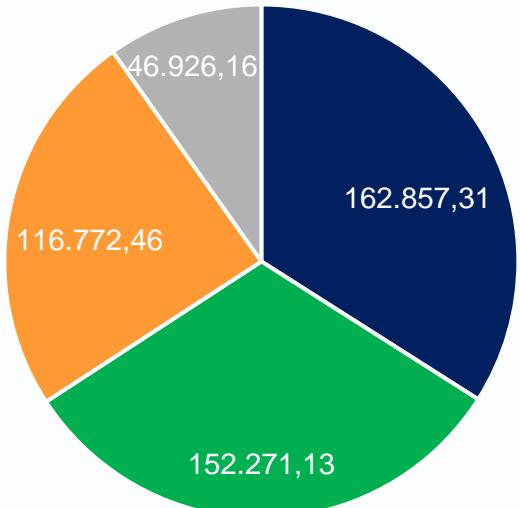
Abaixo demonstra-se um breve histórico das Recuperandas:



2.2. Perfil dos Credores

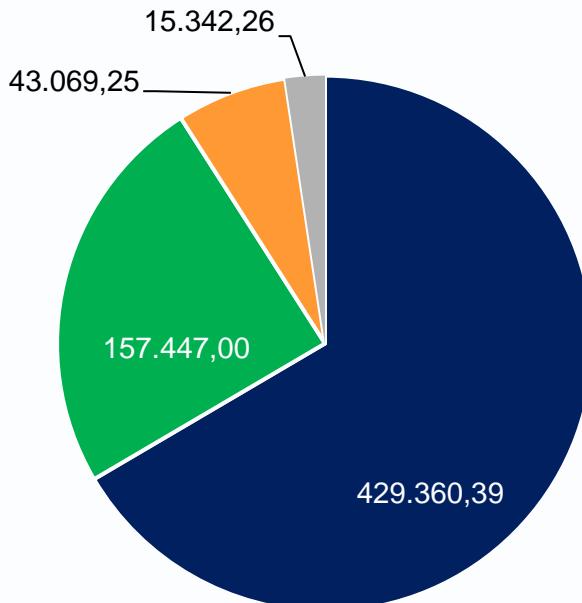
O passivo sujeito à Recuperação Judicial das Empresas atinge a monta de R\$ 1.124.045,96, conforme relação apresentada nos autos. Abaixo representamos o perfil da dívida de cada sociedade empresária através de gráficos:

AF Bernardes (em R\$)



- BANCO BANRISUL S/A (CLASSE III)
- AVILA & BRAGA COM. DE ALIM (CLASSE IV)
- BANCO DO BRASIL S/A (CLASSE III)
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CLASSE III)

GR Feijó (em R\$)



- ADMINISTRADORA GAÚCHA DE SHOPPING CENTER S/A (CLASSE III)
- BANCO BANRISUL S/A (CLASSE III)
- BANCO DO BRASIL S/A (CLASSE III)
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CLASSE III)



2.3. Visita às sedes das Recuperandas

❖ AF BERNARDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

Em 17 de julho de 2019, a Administração Judicial realizou visita à sede da Recuperanda AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME (CNPJ nº 17.508.493/0001-78), localizada no shopping Bourbon Wallig (Bella Gula), sendo recebida pelo Sr. Giovani Machado (sócio da GR Feijó Comércio de Alimentos Ltda.).

Segundo o Sr. Giovani, não houve nenhuma questão problemática com a franqueadora no mês de maio/19, persistindo normal as compras com a mesma. O preço de compra dos produtos permanece o mesmo.

Conforme demonstrado no item "4. Registros fotográficos", a Recuperanda interrompeu a utilização da conta bancária da terceira empresa criada pelas Recuperandas e começou a operar com conta bancária de titularidade própria.

Segundo o Sr. Giovani, a Recuperanda obteve a partir do mês de maio/2019 um desconto mensal em torno de R\$ 2.000,00 na conta de aluguel com o shopping Bourbon Wallig. O desconto permanecerá até o final do mês de dezembro/2019.

As negociações necessárias para a modificação do plano de recuperação estavam em curso e sendo tratadas diretamente com os credores. Havia dificuldades para negociar apenas com um único credor, classificado como Classe IV.

Diante da documentação contábil entregue a esta Administração Judicial, o presente relatório apresenta a análise

econômico-financeira referente apenas ao período do mês de março a maio de 2019 da Recuperanda AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME.

Por fim, a Administração percorreu as instalações da Bella Gula e pode afirmar que esta se encontra em pleno funcionamento, com oito funcionários.

❖ GR FEIJÓ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Conforme noticiado no Relatório de Atividades anterior, em 27 de março de 2019 a Recuperanda encerrou as suas atividades no Shopping Iguatemi, local onde costumava funcionar o restaurante "4 Estações Bistrô".

A Recuperanda justificou que a entrega do ponto comercial decorreu dos resultados negativos dos últimos meses e da ação de despejo movida pelo locador do espaço. Em sequência, depositou em conta judicial o valor correspondente à venda de seus móveis.

Por fim, destaca-se que não foram apresentadas as últimas demonstrações contábeis da GR Feijó Comércio de Alimentos Ltda, sob o argumento de que estão sendo atualizadas após o forte impacto gerado pelo encerramento das atividades do restaurante. Por conseguinte, a análise dos balancetes mensais da referida empresa será objeto do próximo relatório de atividades a ser realizado por esta Administração Judicial.



2.4. Informações Adicionais



A Administração Judicial verificou que a **AF Bernardes** apresentava pendência junto a Receita Federal referente ao Simples Nacional com competência de julho/19, no valor de R\$ 1.651,39. Demais tributos estavam em dia, conforme as seguintes evidências obtidas de ambas Recuperandas:

- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;
- Certidão Negativa **SEFAZ/RS**;
- Certificado de Regularidade **FGTS**;
- Certidão Negativa **RFB** (apenas GR Feijó).



Não foram adquiridos novos imobilizados ou captados novos empréstimos e financiamentos.



As Recuperandas vêm conseguindo cumprir seus prazos com os pagamentos de despesas gerais (luz, água, salários e demais débitos não submetidos à Recuperação Judicial).



Os honorários mensais devidos à Administração Judicial estão sendo pagos.



3. Análise Econômico-Financeira

Foram encaminhadas à Administração Judicial as demonstrações contábeis das Recuperandas referentes ao meses de março/19, abril/19 e maio/19. Apresenta-se abaixo uma análise sobre os saldos patrimoniais da **AF BERNARDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**.

	31/05/2019	AV%	AH%	30/04/2019	31/03/2019
ATIVO CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	21.084,25	4%	-21%	17.138,74	26.570,62
Contas a receber de clientes	4.909,81	1%	-32%	4.860,17	7.192,05
Estoques	5.687,18	1%	-36%	1.791,31	8.891,31
	10.487,26	2%	0%	10.487,26	10.487,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	516.985,18	96%	1%	512.531,70	512.531,70
Investimentos	71.995,48	13%	7%	67.542,00	67.542,00
Imobilizado	444.989,70	83%	0%	444.989,70	444.989,70
TOTAL DO ATIVO	538.069,43	100%	0%	529.670,44	539.102,32
PASSIVO CIRCULANTE	592.305,62	110%	4%	586.869,93	567.229,61
Fornecedores	33.758,59	6%	215%	26.215,20	10.726,07
Empréstimos e financiamentos (CP)	326.555,93	61%	0%	326.555,93	326.555,93
Obrigações trabalhistas	5.429,54	1%	67%	7.841,40	3.253,30
Encargos sociais a recolher	8.116,25	2%	0%	8.085,49	8.095,49
Obrigações tributárias	13.451,31	2%	-1%	13.177,91	13.604,82
Partes relacionadas	204.994,00	38%	0%	204.994,00	204.994,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(54.236,19)	-10%	93%	(57.199,49)	(28.127,29)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	538.069,43	100%	0%	529.670,44	539.102,32

O ativo da Recuperanda é composto substancialmente pelo ativo não circulante, sendo 83% na rubrica *imobilizado*. O fato de o ativo não circulante corresponder a 96% do total do ativo reflete a ausência de liquidez da Recuperanda. Ressalta-se que, equivocadamente, não foi contabilizada a depreciação do *imobilizado* desde dezembro/18.

O passivo da Recuperanda é composto substancialmente por:

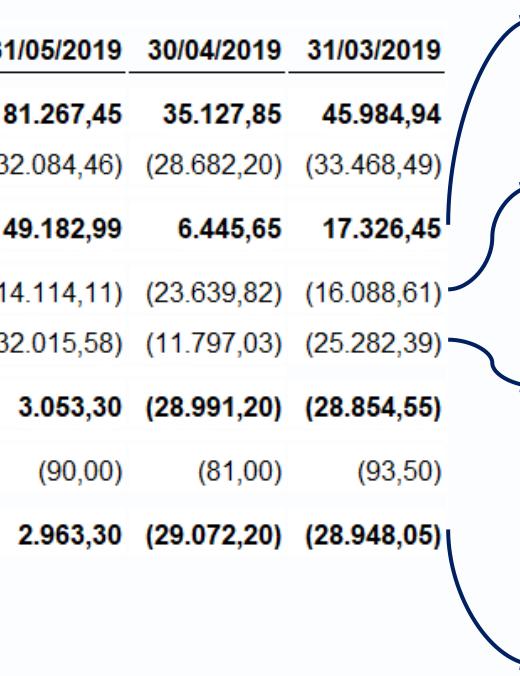
- empréstimos e financiamentos* captados junto a instituições financeiras (no valor de R\$ 326.555,93), os quais estão 100% arrolados à Recuperação Judicial;
- Partes relacionadas*, na monta de R\$ 204.994,00, referente aos aportes realizados pelos sócios após o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial



3. Análise Econômico-Financeira

Foram encaminhadas à Administração Judicial as demonstrações contábeis das Recuperandas referentes ao meses de março/19, abril/19 e maio/19. Apresenta-se abaixo uma análise sobre os resultados da **AF BERNARDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**.

	31/05/2019	30/04/2019	31/03/2019
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	81.267,45	35.127,85	45.984,94
Custo dos produtos vendidos	(32.084,46)	(28.682,20)	(33.468,49)
LUCRO BRUTO	49.182,99	6.445,65	17.326,45
Despesas com pessoal	(14.114,11)	(23.639,82)	(16.088,61)
Despesas administrativas	(32.015,58)	(11.797,03)	(25.282,39)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	3.053,30	(28.991,20)	(28.854,55)
Despesas financeiras	(90,00)	(81,00)	(93,50)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.963,30	(29.072,20)	(28.948,05)

A diagram consisting of four curved arrows pointing from the right side of the table to the right side of the analysis text. The first arrow points from the 'RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS' row to the first bullet point. The second arrow points from the 'LUCRO BRUTO' row to the second bullet point. The third arrow points from the 'RESULTADO DO EXERCÍCIO' row to the third bullet point. The fourth arrow points from the 'LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO' row to the fourth bullet point.

- O *lucro bruto* oscilou positivamente, passando de R\$ 17.326,45 em março/19 para R\$ 49.182,99 em maio/19. A variação é reflexo do aumento obtido nas vendas;
- As *despesas com pessoal* são compostas por salários, encargos, vale transporte/alimentação, entre outros;
- Nas *despesas gerais* são contabilizados gastos incorridos com aluguel, condomínio, royalties e serviços de terceiros, entre outros;
- A combinação entre o aumento de faturamento obtido pela loja e a estagnação das despesas operacionais resultou em um lucro líquido de R\$ 2.963,30 obtido no mês de maio/19



4. Registros Fotográficos

FRANQUIA BELLA GULA – BOURBON WALLIG



FRANQUIA BELLA GULA – BOURBON WALLIG



4. Registros Fotográficos

COZINHA BELLA GULA – BOURBON WALLIG



CARDÁPIO BELLA GULA – BOURBON WALLIG



4. Registros Fotográficos

DECK BELLA GULLA – BOURBON WALLIG



Os recebíveis não estão sendo mais depositados em conta bancária de outras empresas. A Recuperanda regularizou a situação.

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

